



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ  
Fórum Dr. José Fernandes Mendonça de Souza  
Rua Teodósio Leandro Horas, s/nº., Centro, Bodocó/PE, CEP 56.220-000  
Telefone: (87) 3878-0920

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de Bodocó - Estado do Pernambuco.

Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado **JOSÉ DAVID GONÇALVES DE MELO**, inscrito na JUCEPE sob nº. 20/16, através da plataforma eletrônica [www.jdleiloes.com.br](http://www.jdleiloes.com.br), homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

**PROCESSO Nº. 0000394-49.2018.8.17.2290 - CLASSE: EXECUÇÃO DE TITULO EXRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (CNPJ 07.237.373/0001-20)**

**EXECUTADO: WELITON SALES DE BRITO (CPF 046.334.894-02)**

**DATAS:** 1º Leilão no dia **20/06/2025** com encerramento às 09:00h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, no dia **20/06/2025**, com encerramento às 11:00h, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos, a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. **REPASSE:** Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados, novamente em “repasse”, por um período adicional de 1 (uma) hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
PODER JUDICIÁRIO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ

Fórum Dr. José Fernandes Mendonça de Souza

Rua Teodósio Leandro Horas, s/nº, Centro, Bodocó/PE, CEP 56.220-000

Telefone: (87) 3878-0920

**DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 126.928,97 (cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), em 25 de junho de 2018, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 207. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

**Descrição do Bem:** Parte de Terras com área equivalente a 99,90ha, no Sítio Cacimbinha, Bodocó/PE, CRI local nº 8.090, a saber: - UMA ÁREA DE TERRAS, composta de 333 tarefas, equivalentes a 99,9000 hectares, localizada no Sítio Cacimbinha, Zona Rural deste Município de Bodocó/PE, toda cercada de madeira e arame, com um açude, limitando-se ao Norte, com terras de Mozart Peixoto de Alencar; ao Sul, com a estrada vicinal do Município de Bodocó ao Sítio Cacimbinha; ao Leste, com terras dos Vendedores; e, ao Oeste, com terras de Onaldo Peixoto de Alencar. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 950.181.926.990-6 e matriculado sob o nº. 8.090 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bodocó/PE.

Nos termos do art. 843, do CPC/2015, ficou resguardado equivalente as quota-partes de 50% (cinquenta por cento) do imóvel, pertencente a ROSILEIDE DE ARAÚJO BRITO (CPF 049.329.204-74), cônjuge do Executado, alheio a execução.

**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), em 13 de agosto de 2019. Atualizado para R\$ 371.055,00 (trezentos e setenta e um mil e cinquenta e cinco reais), em 20 de maio de 2025, com base no índice IPCA.

**LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO:** R\$ 278.291,25 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.*

**DEPOSITÁRIO:** WELITON SALES DE BRITO, Rua José Matias da Silva, nº. 440, Centro, Bodocó/PE.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ**

Fórum Dr. José Fernandes Mendonça de Souza

Rua Teodósio Leandro Horas, s/nº., Centro, Bodocó/PE, CEP 56.220-000

Telefone: (87) 3878-0920

**ÔNUS:** Consta Hipoteca em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

**BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

**HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**COPROPRIEDADE:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ**  
Fórum Dr. José Fernandes Mendonça de Souza  
Rua Teodósio Leandro Horas, s/nº., Centro, Bodocó/PE, CEP 56.220-000  
Telefone: (87) 3878-0920

**www.dmleiloesjudiciais.com.br**. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

**VENDA DIRETA:** Sendo infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será procedida a venda direta do(s) mesmo(s), pelo prazo de 60 (sessenta) dias nas mesmas condições determinadas para o 2º leilão, conforme publicado neste edital, aproveitando todos os atos legais praticados para realização dos leilões supra. **Observação:** A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final.

**LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. JOSÉ DAVID GONÇALVES DE MELO**, JUCEPE sob nº. 20/16, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site **www.leiloesjudiciais.com.br**.

**CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) SE IMÓVEL FOR:** O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ**  
Fórum Dr. José Fernandes Mendonça de Souza  
Rua Teodósio Leandro Horas, s/nº., Centro, Bodocó/PE, CEP 56.220-000  
Telefone: (87) 3878-0920

uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.jdleilos.com.br](http://www.jdleilos.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro [www.jdleilos.com.br](http://www.jdleilos.com.br) e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

**PAGAMENTO:** Em caso de imóveis com valor de avaliação igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
PODER JUDICIÁRIO**

**VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ**

Fórum Dr. José Fernandes Mendonça de Souza

Rua Teodósio Leandro Horas, s/nº, Centro, Bodocó/PE, CEP 56.220-000

Telefone: (87) 3878-0920

O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice do IPCA;

**Caução:** Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

**OBS.:** Sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

**ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

**ARREMATAÇÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

**PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ**  
Fórum Dr. José Fernandes Mendonça de Souza  
Rua Teodósio Leandro Horas, s/nº., Centro, Bodocó/PE, CEP 56.220-000  
Telefone: (87) 3878-0920

nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

**CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

**I** – Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor devido a parte exequente, a ser pago por quem lhe der causa.

**II** – Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) devido à parte exequente, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

**III** – Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3º da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ**  
Fórum Dr. José Fernandes Mendonça de Souza  
Rua Teodósio Leandro Horas, s/nº., Centro, Bodocó/PE, CEP 56.220-000  
Telefone: (87) 3878-0920

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

**LANCES:** Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação do seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ**  
Fórum Dr. José Fernandes Mendonça de Souza  
Rua Teodósio Leandro Horas, s/nº., Centro, Bodocó/PE, CEP 56.220-000  
Telefone: (87) 3878-0920

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800 707 9339, Chat no site do leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço [contato@jdleiloes.com.br](mailto: contato@jdleiloes.com.br).

**ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

**CONDIÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
PODER JUDICIÁRIO**

**VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ**

Fórum Dr. José Fernandes Mendonça de Souza

Rua Teodósio Leandro Horas, s/nº, Centro, Bodocó/PE, CEP 56.220-000

Telefone: (87) 3878-0920

reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

**29) INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o executado **WELITON SALES DE BRITO**, e seu cônjuge se casado for; Na qualidade de cônjuge do executado a Sra. **ROSILEIDE DE ARAÚJO BRITO**; E na qualidade de Credor Hipotecário o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, na pessoa de seu Representante Legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
PODER JUDICIÁRIO**

**VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ**

Fórum Dr. José Fernandes Mendonça de Souza

Rua Teodósio Leandro Horas, s/nº., Centro, Bodocó/PE, CEP 56.220-000

Telefone: (87) 3878-0920

União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: [www.jdleilos.com.br](http://www.jdleilos.com.br)

Bodocó/PE, 20 de maio de 2025.

**JÉSSICA DE OLIVEIRA NEUMANN**

**Juíza de Direito Substituta**